

CONTRATO Nº 202107192

Numeração SEBRAE/CE: 258/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENASEMPRESAS DO ESTADO DO CEARA-SEBRAE/CE, NA FORMA ABAIXO:

Ao 19 (dezenove) dia do mês de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, inscrita no CNPJ 07.733.256/0001-57, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **Municipal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca**, Sr(a). **José Alriberto Pinheiro**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 145.733.773-87, a seguir denominada de **CONTRATANTE** e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENASEMPRESAS DO ESTADO DO CEARA- SEBRAE/CE**, inscrita no CNPJ 07.121.494/0001-01, com sede à Av. Monsenhor Tabosa, 777, Meireles, em, Fortaleza-CE, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu(ua) Diretor Superintendente, o Sr. **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, brasileiro, divorciado, Arquiteto, portador da carteira de identidade nº 01854541050, expedida pela CAU/BB, inscrito no CPF sob o nº 102.903.893-72, e pelo seu Diretor Técnico, Sr. **ALCI PORTO GURGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.593, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.558.403-87, resolveram celebrar este **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se integralmente ao cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98. O presente contrato está amparado pelo Art. 24, Inciso XIII da retro mencionada Lei.

II - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Instituição sem fins lucrativos e inquestionável reputação ético-profissional para a prestação de serviços de consultoria gerencial e tecnológica que visa trabalhar área produtivas para comercialização de hortaliças e verduras, que serão comercializadas para o mercado local e institucional, ampliando a geração de renda, contribuindo no tripé da sustentabilidade (ambiental, social e econômica), por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

AÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTORIA TECNOLÓGICA	HORA	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
TOTAL				R\$ 5.400,00

II - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente, é de **R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** e o pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da Contratada.

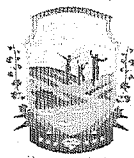
IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente instrumento, a cumprir fielmente os serviços ora mencionados seguindo a legislação vigente,

- 1) com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 2) arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- 3) designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe, bem como comprovar a notória especialização na área.
- 4) arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- 5) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 6) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos

Monique Alencar Cavalcante Nascimento
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B





de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- 7) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 8) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 9) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 10) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 11) a contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Administração Municipal na representação dos Ordenadores de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- 2) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- 3) disponibilizar local adequado para a execução do treinamento

VI - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

VII - RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta de recursos do **RECURSO ORDINARIO (1001000000)**, com a seguinte dotação orçamentária: **0801.04.122.0003.2.070 - 3.3.90.39.00.**

VIII - TRIBUTOS

Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos que forem devidos em razão da prestação dos serviços.

IX - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, atendida a conveniência da Contratante e se não acarretar prejuízo à **CONTRATADA**.

X - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba reclamação, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento pelas partes, de qualquer das cláusulas ou condições contratuais;
- b) transferência do Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia da **CONTRATANTE**;
- c) por mútuo consentimento das partes contratantes.

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** poderá vir a rescindir o Contrato, independentemente dos motivos acima previstos, por sua conveniência exclusiva, desde que efetive o pagamento dos trabalhos já realizados.

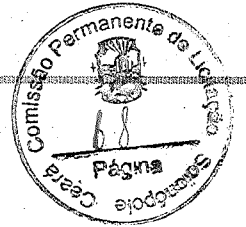
Parágrafo 2º - Rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, incorrer o inadimplemento na multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato que poderá ser reduzida de qualquer crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

XI - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar a parcela em atraso, com valor original acrescidas de multa de 2,0% (dois por cento) e juros de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso.

Monique Alencar Cavalcante Nascimento
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE





XII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

3º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

XIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Solonópolis, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, renunciando a Contratada, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença de testemunhas abaixo firmadas, assinam este Contrato em duas vias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis/CE 19 de julho de 2021.

JOSE ALRIBERTO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
CONTRATANTE

JOAQUIM CARTAXO FILHO
Diretor-Superintendente
CPF nº 102.903.893-72
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENASEMPRESAS DO ESTADO DO CEARA- SEBRAE/CE
CNPJ nº 07.121.494/0001-01
CONTRATADA

ALCI PORTO GURGEL JUNIOR
Diretor Técnico
CPF nº 258.558.403-87
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENASEMPRESAS DO ESTADO DO CEARA- SEBRAE/CE
CNPJ nº 07.121.494/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Walter Hamilton Vitor CPF: 609882673-06
2. Francisca Sabina Pinheiro CPF: 062.869.243-06

Monique Alencar Cavalcante Nascimento
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE

